



GUARAPUAVA

GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. Identificação do solicitante e descrição do objeto;

1.1. Solicitante: Secretaria de Saúde (Departamento de Informação, Tecnologia e Inovação em Saúde e Departamento de Vigilância em Saúde).

1.2. Objeto: Aquisição de tablet para execução de ações de Vigilância em Saúde no município de Guarapuava/PR de acordo com a Resolução SESA nº 605/2024.

2. Servidores da área requisitante responsáveis pela elaboração do termo;

Responsável	Luis Carlos Paganini Junior
Matrícula	189065
Telefone	(42) 3142-1513/1527
E-mail	dtisaude@guarapuava.pr.gov.br
Portaria	02/2026

3. Definição do objeto;

3.1. Estima-se a aquisição de tablet para execução de ações de Vigilância em Saúde no município de Guarapuava/PR de acordo com a Resolução SESA nº 605/2024, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo;

LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	30	UNI	TABLET 11 POLEGADAS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TABLET DE 11 POLEGADAS COM PROCESSADOR OCTA-CORE DE ALTO DESEMPENHO, COMPOSTO POR QUATRO NÚCLEOS COM FREQUÊNCIA DE 2.5 GHZ E QUATRO NÚCLEOS DE 2.0 GHZ. O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER ANDROID 15 OU SUPERIOR, COM POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO PARA A VERSÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA OFICIALMENTE PELO FABRICANTE. A MEMÓRIA DO DISPOSITIVO DEVE SER DE, NO MÍNIMO, 6 GB DE RAM E 128 GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, COM SUPORTE À EXPANSÃO POR MEIO DE CARTÃO MICROSD DE, NO MÍNIMO, 256 GB. A TELA DEVE POSSUIR 11 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1200 PIXELS. O EQUIPAMENTO DEVE CONTAR COM CÂMERA TRASEIRA DE, NO MÍNIMO, 8 MP E CÂMERA FRONTAL DE, NO MÍNIMO, 5 MP. NO ASPECTO MULTIMÍDIA, DEVE SER COMPATÍVEL COM REPRODUÇÃO DE ÁUDIO NOS FORMATOS MP3, M4A, AAC, OGG, WAV, FLAC, ENTRE OUTROS, E REPRODUÇÃO DE VÍDEO NOS FORMATOS MP4, MKV, AVI, WEBM, 3GP, ENTRE OUTROS, COM SUPORTE MÍNIMO PARA VÍDEOS EM RESOLUÇÃO FULL HD A 30 FPS. EM CONECTIVIDADE, DEVE POSSUIR WI-FI DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ), BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR E PORTA USB TIPO C, NO MÍNIMO PADRÃO 2.0. A BATERIA DEVE TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 MAH, GARANTINDO AUTONOMIA COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO DURANTE A JORNADA DE TRABALHO. CARREGADOR ORIGINAL; CANETA STYLUS NORMAL (PASSIVA DE PRECISÃO) E PELÍCULA PROTETORA COMPATÍVEIS COM O MODELO OFERTADO. CAPA PROTETORA COMPATÍVEL COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM O MODELO OFERTADO. MATERIAL: CAPA EM TPU, PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO. DESIGN: CAPA SIMPLES, SEM TAMPÁ FRONTAL, SEM DOBRADURAS E LEVE; ACABAMENTO NA COR PRETA; ESPAÇO DEDICADO PARA ACOPLAR E ARMAZENAR A CANETA STYLUS NORMAL. FUNCIONALIDADE: ESPAÇO PARA FIXAR A CANETA STYLUS NORMAL MENCIONADA. AJUSTE: ACESSO FACILITADO A TODOS OS BOTÕES, PORTAS E FUNCIONALIDADES DO DISPOSITIVO. PROTEÇÃO: RESISTENTE CONTRA IMPACTOS E ARRANHÕES; NÃO ADICIONA VOLUME DESNECESSÁRIO AO EQUIPAMENTO. PORTABILIDADE: MANTÉM O TABLET LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR PARA USO DIÁRIO.	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)						

3.2. A presente licitação tem como objetivo a aquisição de tablet para execução de ações de





Vigilância em Saúde no município de Guarapuava/PR de acordo com a Resolução SESA nº 605/2024, e não se adotando o Sistema de Registro de Preços;

3.2.1. Considerando a disponibilização de recurso financeiro no valor de R\$ 60.000,00 para a aquisição de 30 tablets, definido pela Resolução SESA nº 605/2024, verifica-se que a demanda é certa. Dessa forma, não se identifica conveniência ou necessidade na adoção do Sistema de Registro de Preços, sendo mais adequada a realização de contratação destinada ao fornecimento integral dos itens previstos por um termo de contrato normal.

3.3. O quantitativo está justificado conforme item “7” do Estudo Técnico Preliminar;

3.3.1. O quantitativo de 30 tablets foi definido pela Resolução SESA nº 605/2024. Caso, após a realização do Pregão Eletrônico, o valor disponibilizado de R\$ 60.000,00 mostre-se suficiente para a aquisição de quantidade superior à inicialmente prevista, caberá à Administração avaliar a conveniência e a viabilidade jurídica de ampliar a contratação, observados os limites legais e a disponibilidade orçamentária, seja por meio de acréscimo quantitativo contratual, quando cabível, seja por novo procedimento de contratação.

3.4. O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, não sendo admitida a possibilidade de prorrogação. A definição do prazo encontra amparo no art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

3.5. A presente solicitação não se trata de prestação de serviço contínuo, mas de fornecimento de material;

3.6. O(s) objeto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue após a assinatura do contrato e mediante solicitação formal, com a respectiva nota de empenho, da Secretaria Municipal Saúde, em prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da notificação. Esse prazo poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, **mediante aprovação expressa da Contratante**, desde que dentro da vigência do contrato;

3.6.1. Os itens deverão ser entregues no endereço: Rua XV de Novembro, 7900, Centro, 1º andar, no TI da Saúde, sendo responsável pelo recebimento o servidor Luis Carlos Paganini Jr;

3.6.1.1. E-mail: dtisaude@guarapuava.pr.gov.br;

3.6.1.2. Telefone: (42) 3142-1527/1513;

3.6.1.3. Whatsapp: (42) 3142-1513.

3.6.2. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, apresentando as devidas justificativas, para que eventual solicitação de prorrogação do prazo possa ser analisada;

3.6.3. O objeto deverá ser entregue em remessa única, conforme o quantitativo determinado em nota de empenho.

3.7. A garantia e a assistência técnica do objeto deverão observar o disposto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se aos casos de defeitos ou vícios aparentes, tais como falhas, manchas, riscos, lascas, quebras, trincas, amassados e/ou tonalidades divergentes daquelas especificadas por esta Secretaria. Constatada qualquer dessas irregularidades, após análise do material pelo fiscal do contrato, a Contratada deverá proceder à substituição do objeto no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação formal, **sem qualquer ônus adicional para a Contratante**, sendo de inteira responsabilidade da Contratada todos os trâmites logísticos e custos decorrentes da substituição. A Contratada poderá solicitar, mediante comunicação formal e devidamente justificada, a prorrogação do prazo estabelecido neste item, cabendo à Contratante avaliar e deliberar sobre o deferimento da solicitação;

3.7.1. O item objeto desta solicitação deverá possuir **prazo de garantia e assistência técnica mínimo de 01 (um) ano**, contados a partir da data de entrega. Caso o fabricante ou fornecedor ofereça prazo superior ao estabelecido neste item, **prevalecerá o maior prazo**, devendo ser





observados todos os critérios e condições estabelecidos neste documento;

3.7.2. A assistência técnica deverá ser prestada na Secretaria de Saúde, salvo quando a execução do serviço comprovadamente exigir a remoção dos equipamentos para o laboratório do fornecedor, respeitando os seguintes prazos e condições;

3.7.2.1. 48 (quarenta e oito) horas para iniciar o atendimento, contados a partir da comunicação do defeito por escrito, pela Contratante;

3.7.2.2. 14 (quatorze) dias para a conclusão dos serviços, contados a partir da notificação referida acima;

3.7.2.3. A assistência deve ocorrer entre 8h e 17h de segunda-feira a sexta-feira, salvo em feriados;

3.7.2.4. No caso de necessidade de remoção do equipamento, todas as despesas relativas ao traslado, incluindo transporte, logística e demais custos associados, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

3.8. Para o recebimento provisório e definitivo deverão ser observadas as regras dispostas no Decreto Municipal nº 7.545/2019;

3.9. A irregularidade praticada no fornecimento dos bens do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021;

3.10. O objeto dessa contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 9.463/22;

3.11. A administração rejeitará no todo ou em partes, a execução em desacordo com os termos desse Termo de Referência e seus anexos;

3.12. O município não faz uso de catálogo eletrônico.

4. Fundamentação da contratação;

O Município de Guarapuava/PR foi contemplado, por meio da Resolução SESA nº 605/2024, com recursos financeiros destinados ao fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde, com o objetivo de apoiar iniciativas voltadas à prevenção de agravos, promoção da saúde e enfrentamento das doenças endêmicas no Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e fortalecer as ações do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à promoção da saúde, à prevenção, ao monitoramento e ao controle de doenças e agravos no território municipal;

CONSIDERANDO que o Município recebeu recursos específicos destinados à aquisição de insumos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações de Vigilância em Saúde, bem como ao aprimoramento da prestação dos serviços públicos de saúde, visando maior eficiência, qualidade e resolutividade;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, permitindo à Administração Pública promover contratações que atendam ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção do melhor resultado para a coletividade;

CONSIDERANDO a crescente necessidade de modernização dos processos de trabalho das equipes de Vigilância em Saúde, com utilização de recursos tecnológicos capazes de proporcionar maior agilidade, confiabilidade e segurança na coleta, processamento e transmissão de informações;

Diante do exposto, torna-se necessária a aquisição de 30 (trinta) tablets, os quais deverão conter as características técnicas especificadas neste Termo de Referência e, juntamente, os itens adicionais destinados à proteção e à usabilidade dos equipamentos, compreendendo capa





protetora, película de proteção de tela, caneta stylus e carregador original. Após sua aquisição, os equipamentos deverão ser devidamente incorporados ao patrimônio público mediante empenhamento de bem permanente e disponibilizados ao Departamento de Vigilância em Saúde.

A contratação visa fornecer às equipes de Vigilância em Saúde ferramentas tecnológicas adequadas para execução de suas atividades em campo, especialmente durante visitas domiciliares, inspeções, monitoramentos e demais ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental. A utilização dos tablets possibilitará o registro digital das informações diretamente no local de atendimento ou inspeção, eliminando a necessidade de anotações manuais que posteriormente demandam transcrição para sistemas informatizados. Tal medida proporcionará significativa economia de tempo, redução de retrabalho e minimização de erros decorrentes da duplicidade de registros, contribuindo para maior confiabilidade, integridade e tempestividade dos dados coletados.

A presente contratação possui relação direta com os usuários finais dos serviços públicos de saúde, uma vez que a melhoria na coleta, processamento e disponibilidade das informações permitirá maior eficiência na identificação de situações de risco, no acompanhamento de agravos, no planejamento das ações de prevenção e no direcionamento das políticas públicas de saúde. Dessa forma, os cidadãos serão beneficiados por meio de respostas mais rápidas, ações mais assertivas e melhor acompanhamento das demandas relacionadas à Vigilância em Saúde.

Além disso, a disponibilização dos equipamentos contribuirá para a modernização dos processos administrativos e operacionais da Vigilância em Saúde, promovendo maior integração dos dados, otimização do fluxo de informações entre as equipes e fortalecimento da capacidade de monitoramento das ações executadas. Como resultado, espera-se maior efetividade no combate às doenças endêmicas, ampliação da capacidade de resposta a eventos de interesse em saúde pública e qualificação dos serviços prestados à população do Município de Guarapuava/PR.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, atendendo às diretrizes da Vigilância em Saúde e aos objetivos estabelecidos pela Resolução SESA nº 605/2024, bem como aos princípios e fundamentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo;

A aquisição contempla 30 (trinta) tablets, os quais deverão possuir as características técnicas especificadas neste Termo de Referência, acompanhados dos itens adicionais destinados à proteção e à usabilidade dos equipamentos, quais sejam: capa protetora, película de proteção de tela, caneta stylus e carregador original. Após a aquisição, os equipamentos deverão ser devidamente incorporados ao patrimônio público mediante o respectivo empenhamento de bem permanente e disponibilizados ao Departamento de Vigilância em Saúde.

Considerando as contratações realizadas por outros municípios, as características do objeto e as diretrizes estabelecidas pela Resolução SESA nº 605/2024, conclui-se pela adoção da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, visando à celebração de contrato para fornecimento dos equipamentos necessários ao atendimento da demanda.

A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca pelo melhor resultado para a Administração Pública, uma vez que visa à aquisição de bem permanente por meio de recursos repassados especificamente para o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde.





Portanto, a aquisição dos equipamentos permitirá a modernização das atividades desenvolvidas pelas equipes de Vigilância em Saúde, possibilitando o registro digital de dados durante visitas domiciliares, inspeções e demais ações de campo, eliminando anotações manuais que demandam posterior transcrição para sistemas informatizados. Tal medida proporcionará economia de tempo, redução de retrabalho e diminuição de erros na coleta e processamento das informações, contribuindo para maior confiabilidade dos dados, aprimoramento da gestão das ações de saúde pública e melhor atendimento aos usuários finais dos serviços prestados pelo Município.

6. Requisitos da contratação;

6.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, dispensando o sistema de registro de preço;

6.1.1. Critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

6.2. O contrato vigorará pelo prazo inicial de **6 (seis) meses, não podendo ser prorrogado**;

6.3. Necessidade de vistoria: Não se aplica;

6.4. Indicação de marcas ou modelos: Não se aplica;

6.5. Critérios de sustentabilidade: No que couber, e em observância à legislação ambiental aplicável, os fabricantes e fornecedores deverão priorizar, para o fornecimento dos equipamentos, a utilização de bens que sejam, no todo ou em parte, compostos por **materiais recicláveis, atóxicos e/ou biodegradáveis**. Ao término de sua vida útil, **os equipamentos deverão ser encaminhados ao setor de patrimônio do Município**, para fins de registro, recolhimento e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com as normas vigentes;

6.6. Amostra, exame de conformidade e prova de conceito: Não se aplica;

6.7. Da Subcontratação: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada a execução integral do contrato, nos termos do presente instrumento;

6.8. Garantia da execução: Não haverá exigência da garantia de execução;

6.9. O(s) objeto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue após a assinatura do contrato e mediante solicitação formal, com a respectiva nota de empenho, da Secretaria Municipal Saúde, em prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da notificação. Esse prazo poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, **mediante aprovação expressa da Contratante**, desde que dentro da vigência do contrato;

6.9.1. Os itens deverão ser entregues no endereço: Rua XV de Novembro, 7900, Centro, 1º andar, no TI da Saúde, sendo responsável pelo recebimento o servidor Luis Carlos Paganini Jr;

6.9.1.1. E-mail: dtisaude@guarapuava.pr.gov.br;

6.9.1.2. Telefone: (42) 3142-1527/1513;

6.9.1.3. Whatsapp: (42) 3142-1513.

6.9.2. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, apresentando as devidas justificativas, para que eventual solicitação de prorrogação do prazo possa ser analisada;

6.9.3. O objeto deverá ser entregue em remessa única, conforme o quantitativo determinado em nota de empenho.

6.10. A irregularidade praticada no fornecimento dos bens do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021;

6.11. Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:

6.11.1. Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;

6.11.2. Apresentar marca e fabricante;





6.12. Apresentar folder ou catálogos, em português, para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta. No caso do catálogo ou manual ser impresso pela internet, a empresa precisará informar o endereço eletrônico para que sejam verificadas as informações.

7. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

7.1. A execução do objeto terá início somente após a assinatura do contrato;

7.2. Frequência e periodicidade da emissão do empenho: Após a assinatura do contrato, o Departamento solicitante realizará o empenho correspondente à totalidade da quantidade requerida, devendo a Administração dispor de saldo orçamentário suficiente para a efetivação da contratação;

7.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas e etapas da execução:

7.3.1. O(s) objeto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue após a assinatura do contrato e mediante solicitação formal, com a respectiva nota de empenho, da Secretaria Municipal Saúde, em prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da notificação. Esse prazo poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, **mediante aprovação expressa da Contratante**, desde que dentro da vigência do contrato;

7.3.1.1. Os itens deverão ser entregues no endereço: Rua XV de Novembro, 7900, Centro, 1º andar, no TI da Saúde, sendo responsável pelo recebimento o servidor Luis Carlos Paganini Jr;

I. E-mail: dtisaude@guarapuava.pr.gov.br;

II. Telefone: (42) 3142-1527/1513;

III. Whatsapp: (42) 3142-1513.

7.3.1.2. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, apresentando as devidas justificativas, para que eventual solicitação de prorrogação do prazo possa ser analisada;

7.3.1.3. O objeto deverá ser entregue em remessa única, conforme o quantitativo determinado em nota de empenho.

7.3.2. Recebimento provisório e definitivo: Os procedimentos de recebimento provisório e definitivo seguirão as determinações do Decreto Nº 7.545/2019 do Município de Guarapuava;

7.3.2.1. Recebimento provisório;

I. Após a entrega dos itens, será iniciada a fase de recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste documento;

II. Na fase de recebimento provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, será realizada a análise dos itens entregues, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações e requisitos contratuais, procedendo-se ao respectivo registro da situação no Termo de Recebimento Provisório;

III. Caso os objetos recebidos não estejam em conformidade com as especificações e requisitos contratuais, a Contratada será formalmente notificada pela Contratante e deverá proceder à substituição do bem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. A Contratada poderá solicitar, mediante comunicação formal e devidamente justificada, a prorrogação do prazo estabelecido neste item, cabendo à Contratante analisar e deliberar sobre o deferimento da solicitação.

7.3.2.2. Recebimento Definitivo.

I. Constatada a conformidade dos itens com as especificações e requisitos contratuais, será formalizado o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Após a conclusão do recebimento definitivo, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da referida formalização.

7.3.3. Após a formalização do recebimento definitivo, o Departamento de Informação, Tecnologia e Inovação em Saúde realizará, em conjunto com o Departamento de Patrimônio, o





emplacamento dos equipamentos. Concluído esse procedimento, será solicitada ao Departamento de Vigilância em Saúde a retirada dos itens, para utilização conforme a finalidade previamente definida.

7.3.3.1. A retirada dos equipamentos pressupõe a devida atualização no sistema do Departamento de Patrimônio, registrando a transferência dos itens do local onde se encontram alocados.

7.3.4. A garantia e a assistência técnica do objeto deverão observar o disposto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se aos casos de defeitos ou vícios aparentes, tais como falhas, manchas, riscos, lascas, quebras, trincas, amassados e/ou tonalidades divergentes daquelas especificadas por esta Secretaria. Constatada qualquer dessas irregularidades, após análise do material pelo fiscal do contrato, a Contratada deverá proceder à substituição do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, sendo de inteira responsabilidade da Contratada todos os trâmites logísticos e custos decorrentes da substituição. A Contratada poderá solicitar, mediante comunicação formal e devidamente justificada, a prorrogação do prazo estabelecido neste item, cabendo à Contratante avaliar e deliberar sobre o deferimento da solicitação;

7.3.4.1. O item objeto desta solicitação deverá possuir prazo de garantia e assistência técnica mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega. Caso o fabricante ou fornecedor ofereça prazo superior ao estabelecido neste item, prevalecerá o maior prazo, devendo ser observados todos os critérios e condições estabelecidos neste documento;

7.3.4.2. A assistência técnica deverá ser prestada na Secretaria de Saúde, salvo quando a execução do serviço comprovadamente exigir a remoção dos equipamentos para o laboratório do fornecedor, respeitando os seguintes prazos e condições;

7.3.4.3. 48 (quarenta e oito) horas para iniciar o atendimento, contados a partir da comunicação do defeito por escrito, pela Contratante;

7.3.4.4. 14 (quatorze) dias para a conclusão dos serviços, contados a partir da notificação referida acima;

7.3.4.5. A assistência deve ocorrer entre 8h e 17h de segunda-feira a sexta-feira, salvo em feriados;

7.3.4.6. No caso de necessidade de remoção do equipamento, todas as despesas relativas ao traslado, incluindo transporte, logística e demais custos associados, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7.4. Das obrigações da Contratada

7.4.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente termo;

7.4.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar o objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o Contratante não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da Contratada, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

7.4.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos bens ora contratados, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

7.4.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras





que lhe são correlatas;

7.4.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.4.7. Estar à disposição do Contratante sempre que solicitado;

7.4.8. A entrega do equipamento deverá ser realizada conforme solicitação do Contratante;

7.4.9. Entregar o equipamento no prazo e local estabelecido neste termo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, lote, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

7.4.10. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeiro uso;

7.4.11. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens próprias para cada material;

7.4.12. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura Municipal de Guarapuava/Pr;

7.4.13. Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido neste Termo de Referência;

7.4.14. O sistema operacional, bem como os demais aplicativos vinculados ao perfeito uso do equipamento, deverão estar configurados no idioma Português do Brasil, devendo também os manuais que acompanhar o equipamento serem disponibilizados no mesmo idioma.

7.5. Das obrigações da Contratante.

7.5.1. Regulamentar e fiscalizar os trabalhos objeto desta contratação;

7.5.2. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

7.5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

7.5.4. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas, solicitando a substituição do que não está em acordo com as especificações deste Termo;

7.5.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

7.5.6. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa;

7.5.7. Efetuar o pagamento correspondente às quantidades efetivamente executadas, obedecendo os prazos estabelecidos neste termo.

8. Modelo de gestão do contrato;

8.1. Considerando que a presente contratação destina-se ao atendimento das demandas do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por Gestor e Fiscal designados dentre os servidores vinculados ao referido Departamento, bem como por seus respectivos suplentes;

8.2. Fica designado(a) como Gestor(a) desse processo a servidor(a):

FUNÇÃO	NOME	PORTARIA Nº	MATRÍCULA	E-MAIL	TELEFONE
Gestor	Sabina Curi	02/2026	148873	sabina.curi@guarapuava.pr.gov.br	(42) 3142 - 1540
Suplente	Leidiane Julia Pacheco	02/2026	137090	pachecoleidiane779@gmail.com	(42) 3142 - 1545

8.3. Ficam designados(as) como Fiscais desse processo o(a) servidor(a):

FUNÇÃO	NOME	PORTARIA Nº	MATRÍCULA	E-MAIL	TELEFONE
Fiscal	Adriano Ramos Saroa	18/2026	158658	adriano.saroa@guarapuava.pr.gov.br	(42) 3142 - 1553
Suplente	Alexandre Ribas	05/2026	175439	alexandre.ribas@guarapuava.pr.gov.br	(42) 3142 - 1553





8.4. Fica atribuído a esses servidores:

8.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.545/19, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.4.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes diretrizes:

8.4.2.1. Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato;

8.4.2.2. Realização de toda comunicação com a Contratada e todas providências necessárias para a regular execução do contrato;

8.4.2.3. Ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

9. Critérios de medição e de pagamento;

9.1. Recebimento do objeto: O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.545/19;

9.2. Prazo de pagamento: Até 30 (trinta) dias corridos após recebimento definitivo dos equipamentos;

9.3. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.4. Cabe a Contratante munido da Nota Fiscal ou Fatura o envio da documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento;

9.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a Contratante tomar conhecimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente. O pagamento está condicionado à emissão da Nota Fiscal em nome do Município de Guarapuava;

9.6. O pagamento será realizado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

9.7. Cabe ao Município de Guarapuava promover a retenção do Imposto de Renda na fonte, conforme Decreto Municipal Nº 10482/2023. As NFSe emitidas pela Contratada deverão ser geradas com a identificação do valor do imposto de renda a ser retido;

9.8. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, juntamente ao documento de cobrança, prova de regularidade perante ao FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.8.1. Na hipótese de ausência de algum dos documentos exigidos ou que seja identificado que a empresa Contratada não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados neste item, o ente Contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos equipamentos entregues e, concomitantemente notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausentes ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto ao órgão competente, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo;

9.8.1.1. Constatada a irregularidade e não apresentada a documentação pendente, ficará suspensa, nos períodos subsequentes, a emissão das notas de empenho e o pagamento das notas fiscais apresentadas, até que a Contratada comprove sua plena regularidade fiscal e trabalhista;

9.8.1.2. Se transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente Contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à extinção contratual, com base nos art. 137, 138 e 139 da Lei





GUARAPUAVA

GOVERNO MUNICIPAL

nº 14.133/2021.

9.8.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da Contratada, o prazo previsto para a efetuação do pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

9.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor;

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de Menor Preço, não se adotando o Sistema de Registro de Preços;

10.2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações.

11. Valor estimado da contratação;

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

12. Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços;

12.1. Dotação orçamentária: 3.44.90.52.

LUIS CARLOS PAGANINI JR

Responsável(is) pela elaboração do Termo de Referência





ANEXO I
TERMO DA PESQUISA DE PREÇO
(ART. 22 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.140/23)

1. Descrição do objeto a ser contratado;

- 1.1.** Solicitante: Secretaria de Saúde (Departamento de Informação, Tecnologia e Inovação em Saúde e Departamento de Vigilância em Saúde);
- 1.2.** Objeto: Aquisição de tablet para execução de ações de Vigilância em Saúde no município de Guarapuava/PR de acordo com a Resolução SESA nº 605/2024.

2. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

Responsável	Luis Carlos Paganini Junior
Matrícula	189065
Telefone	(42) 3142-1513/1527
E-mail	dtisaude@guarapuava.pr.gov.br
Portaria	02/2026

3. Caracterização das fontes consultadas;

- 3.1.** O item foi consultado em sistemas oficiais do governo, como Paineis de Preços e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), e não foram encontrados contratos e/ou atas de registro de preço com os descritivos iguais aos aqui solicitados;
- 3.2.** Valores extraídos de contratações feitas pelo município, 12 meses anteriores à pesquisa ou com a devida atualização;
- 3.2.1.** Não existem, no momento, contratos vigentes ou atas de registro de preços para aquisição de tablets com as características especificadas neste Termo de Referência.
- 3.3.** Não foram identificados contratos e/ou atas de registro de preços de outros municípios que contemplam, integralmente, os descritivos e as especificações técnicas demandados neste Termo de Referência;
- 3.4.** A seguir, são apresentados valores coletados em sites especializados, com o valor unitário e URL do site;
- 3.4.1.** Item [Caneta](#), valor unitário mais frete R\$ 31,63;
- 3.4.2.** Item [Película](#), valor unitário mais frete R\$ 82,20;
- 3.4.3.** Item [Capa](#), valor unitário mais frete R\$ 99,97;
- 3.4.4.** Item [Tablet](#), valor unitário mais frete R\$ 1.799,99;
- 3.4.5.** Totalizando em um valor **R\$ 2.013,79**.
- 3.5.** Foram consultados em pesquisas diretas com fornecedores;

				EMPRESA: ALM – CNPJ: 57.685.131/0001-77	EMPRESA: MICROSENS CNPJ: 78.126.950/0011-26
LOTE	ITEM	QTD	UNI	V. UNIT	V. UNIT
1	1	30	UNI	R\$ 2.800,00	R\$ 1.865,00

- 3.6.** Não foram encontrados valores com descritivos iguais ou parecidos com os aqui solicitados na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
- 3.7.** Não será realizada contratação direta (inexigibilidade/dispensa);
- 3.8.** É vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preço demonstre a possibilidade de competição.





4. Série de preços coletados;

4.1. Os valores estão pormenorizados no item 6 desta pesquisa.

5. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexecutáveis ou excessivamente elevados;

A pesquisa de preços foi conduzida com base nas fontes indicadas no Item 3 deste Termo de Pesquisa de Preço, constatando-se uma variação de 33,39% entre o menor e o maior valor dentre as cotações pertinentes. Diante do exposto:

Considerando que os dados coletados constituem os únicos parâmetros comparativos disponíveis no momento;

Considerando que a contratação conta com um valor máximo fixado em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** por unidade, conforme estipulado pela resolução;

Considerando que a pesquisa mercadológica demonstrou que o teto da resolução é condizente com a realidade de preços praticada;

Conclui-se pela adoção do valor unitário estipulado na respectiva resolução, uma vez comprovado que este se enquadra nos parâmetros atuais de mercado para o equipamento pretendido.

6. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte

6.1. A planilha a seguir foi elaborada a partir da consolidação dos valores obtidos nas pesquisas de preços anteriormente mencionadas, conforme demonstrado na tabela abaixo;

Lote	Item	Qtde	Uni	SITE		ORÇAMENTO		MENOR	MAIOR	MEDIANA	MÉDIA	VARIAÇÃO DE ATÉ 30%	VALOR UNIT INDICADO COMO REFERÊNCIA PELA RESOLUÇÃO	V. TOTAL
				DIVERSOS		EMPRESA: MICROSENS - CNPJ 78.126.650/0011-26	EMPRESA: ALM - CNPJ: 57.685.131/0001-772							
1	1	30	UNI	R\$ 2.013,79		R\$ 1.865,00	R\$ 2.800,00	R\$ 1.865,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.013,79	R\$ 2.226,26	33,39%	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00

Pontos importantes:

Para facilitar a compreensão, cada tipo de pesquisa foi destacado com uma cor específica. Ressalta-se que os preços apresentados em formato tachado foram desconsiderados e não compõem o preço de referência. O valor assinalado em verde corresponde ao limite estipulado pela Resolução SESA nº 605/2024.

6.2. Foi adotado o critério do **VALOR DA RESOLUÇÃO** na composição da estimativa de preços, considerando que a presente contratação possui limite máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por unidade, conforme os parâmetros de financiamento estabelecidos pela Resolução SESA nº 605/2024;

6.3. A variação entre os três valores obtidos na pesquisa superou o parâmetro de 30% entre a menor e a maior cotação, resultando em diferença de 3,39% acima do limite usualmente adotado. Contudo, considerando o elevado número de especificações técnicas exigidas para o equipamento pretendido, bem como a busca infrutífera por atas de registro de preços e contratos com descritivos idênticos ou equivalentes aos constantes nesta contratação, entende-se que a pesquisa realizada reflete adequadamente os valores praticados no mercado. Dessa forma, solicito o prosseguimento do processo, mesmo diante da referida variação entre os valores coletados;

6.3.1. Em relação à cotação de maior valor, optou-se por sua manutenção na pesquisa de preços,





GUARAPUAVA

GOVERNO MUNICIPAL

uma vez que a variação observada entre os três orçamentos permanece próxima ao percentual normalmente aceito para análise de mercado, não sendo suficiente para caracterizar valor manifestamente discrepante ou incompatível com os demais referenciais obtidos.

6.4. Todos os documentos citados na pesquisa estão juntados ao processo.

7. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta;

A solicitação de cotação foi encaminhada a doze empresas atuantes no setor, com vistas à obtenção de propostas para subsidiar a pesquisa de preços dos equipamentos. Parte das empresas consultadas não respondeu aos e-mails enviados nem atendeu aos contatos telefônicos realizados. Em contrapartida, algumas manifestaram interesse e encaminharam os respectivos orçamentos, os quais foram considerados na composição da pesquisa de preços.

8. Informar se foram observadas as condições comerciais praticadas

8.1. Foram consideradas as condições comerciais para a pesquisa de preço como o frete, material, quantidade, etc.

LUIS CARLOS PAGANINI JR
Responsável pela elaboração deste termo

